



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811  
Estado de São Paulo

**REQUERIMENTO**  
**N. 03/2006**

**APROVADO**

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 06 de Out de 06

Eduardo Vanzella  
PRESIDENTE

Senhor Presidente,

Nobres Pares,

**CONSIDERANDO** que a denúncia apresentada a esta Casa, protocolada em 1º de fevereiro de 2006, relativamente a um Contrato Público firmado em 19.07.05, sob n. 81/05, com a empresa PADOCK Máquinas e Equipamentos Ltda. traz sérios fatos;

**CONSIDERANDO** a necessidade da Câmara Municipal, interceder perante o Poder Executivo, visando receber elementos e informações sobre os fatos;

**CONSIDERANDO** que, o denunciante declarou haver enviado pedido idêntico à denúncia recebida por esta Casa, para o Ministério público Local e para o E. Tribunal de Contas do Estado;

**CONSIDERANDO** que, a proposta de abertura de processo de cassação de mandato, refere-se a infrações político-administrativas, com julgamento pela Câmara de Vereadores e como de conseqüência à cassação do Mandato do Chefe do Executivo;



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811  
Estado de São Paulo

**CONSIDERANDO** que a matéria, até o presente momento, em tese, não revela quaisquer indícios sérios e fundados, que revele, de plano,: (i.) a prática de atos contra expressa disposição legal; (ii.) omissão na defesa de bens e rendas; ou(iii.) procedimento incompatível com a dignidade e decoro, e sim, dúvidas quanto ao contrato, objeto e forma de cumprimento;

**CONSIDERANDO** que a Câmara Municipal, atenta aos interesses do Município, com condição de fiscalizar e auxiliar o controle externo do E. Tribunal de Contas, não poderia ficar inerte a esses fatos;

**CONSIDERANDO** que eventual decisão da Câmara Municipal, como legítimo Representante da Comunidade Corimbatá, cingir-se ia, em princípio, em **pedidos de providências** junto ao Executivo Municipal, Ministério Público e Tribunal de Contas, consoante resulta das disposições do artigo 28 da Lei Orgânica Municipal e 43, § 7º, II, III, IV do Regimento Interno.

**CONSIDERANDO** a necessidade de cautela, o anterior e completo conhecimento dos fatos, que a qualquer tempo e em futuro, possam gerar a criação de Comissões Especiais desta Casa, sem qualquer prejuízo temporal, pois já ocorreu o pagamento e liquidação do contrato público;

**CONSIDERANDO** que a qualquer tempo e se necessário, Esta Casa de Leis, poderá e deverá tomar as devidas providências que o caso requer;



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811  
Estado de São Paulo

**CONSIDERANDO** que, tais representações foram feitas aos Órgãos Competentes pelo denunciante, exaurindo algumas competências desta Casa;

**REQUEIRO À MESA**, pelos meios regimentais, que:

- a) Seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor **ADEMIR ALVES LINDO**, Digníssimo Prefeito Municipal, para que providencie junto com a Secretaria Competente cópia integral dos procedimentos administrativos que geraram o Contrato Público nº 81/05, com suas considerações e procedimentos adotados frente às denúncias, em homenagem ao contraditório administrativo.
- b) Seja oficiado à Ilustre Representante do Ministério Público Local, para que informe o resultado das denúncias e suas conclusões, se houver;
- c) Seja Oficiado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para que informe o resultado das denúncias e suas conclusões, se houver:

Sala das Sessões, 06 de fevereiro, 2006.

Márcia Cristina Zanoni Couto  
Vereadora